

Acesso à Carreira de Notário

A função Notarial em Portugal

2020

Acesso à Carreira de Notário

2020

ACESSO À CARREIRA DE NOTÁRIO

Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro (Estatuto do Notariado),
Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de Fevereiro (Estatuto da Ordem dos Notários),
Alterados pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro

DADOS DE 22/10/2020

410NOTÁRIOS
TITULARES**72**NOTÁRIOS DA BOLSA
(17 EM SUBSTITUIÇÃO)

O NOTÁRIO - QUEM É?

O notário é o jurista a cujos documentos escritos, elaborados no exercício da sua função, é conferida fé pública. O notário é, simultaneamente, um oficial público que confere autenticidade aos documentos e assegura o seu arquivamento e um profissional liberal que atua de forma independente, imparcial e por livre escolha dos interessados.

Os notários exercem a sua profissão nos cartórios notariais cuja instalação está dependente da atribuição de uma licença, atribuída por concurso público.

Em Portugal, o acesso à profissão é efetuado por concurso público, que consiste na realização de provas de conhecimentos, compreendendo uma fase escrita e uma fase oral. Tal acesso é possível a pessoas que possuem os requisitos mencionados no ponto a seguir, nas alíneas a) a f).

A inscrição na Ordem dos Notários é obrigatória para o desempenho da atividade.

Acesso à Carreira de Notário

2020

REQUISITOS PARA ACESSO À FUNÇÃO NOTARIAL EM PORTUGAL

Para adquirir a qualidade de notário em Portugal são requisitos indispensáveis os seguintes:

- a) Ser português ou nacional de um Estado membro da União Europeia ou de outro Estado signatário de acordo com Portugal visando o reconhecimento mútuo de qualificações profissionais para o exercício da função notarial em regime de reciprocidade;
- b) Ser maior de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções notariais;
- d) Possuir um dos seguintes graus em Direito:
 - i) Grau de licenciado em Direito;
 - ii) grau académico superior estrangeiro em Direito a que tenha sido conferida equi valência ao grau a que se refere a sublinha anterior ou que tenha sido reconhecido com o nível deste.
- e) Ter frequentado o estágio notarial;
- f) Ter obtido aprovação em concurso promovido nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Estatuto do Notariado

ESTÁGIO NOTARIAL

A Ordem dos Notários promove a abertura do período de estágio, o qual deve ocorrer uma vez por ano.

Nos termos do Artigo 3.º do Regulamento de Estágio da Ordem dos Notários, a Ordem publicará no seu site oficial – www.notarios.pt – o Anúncio de Abertura da Época de Estágio Notarial para Admissão de Estagiários, com pelo menos 6 semanas de antecedência.

Acesso à Carreira de Notário

2020

Só pode inscrever-se no Estágio Notarial quem cumprir os requisitos gerais de acesso à **função notarial** previstos no Regulamento de Estágio, bem como os demais previstos no Estatuto do Notariado, ou seja:

- a) Ser português ou nacional de um Estado membro da União Europeia ou de outro Estado signatário de acordo com Portugal visando o reconhecimento mútuo de qualificações profissionais para o exercício da função notarial em regime de reciprocidade;
- b) Ser maior de idade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções notariais;
- d) Possuir um dos seguintes graus em Direito:
 - i) grau de licenciado em Direito;
 - ii) grau académico superior estrangeiro em Direito a que tenha sido conferida equivalência ao grau a que se refere a sublínea anterior ou que tenha sido reconhecido com o nível deste.

Acesso à Carreira de Notário

2020

PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PARA O ESTÁGIO NOTARIAL

A inscrição como Estagiário deve ser **REQUERIDA** pelo interessado à Direção da Ordem dos Notários, até quinze dias antes do início da Época de Estágio Notarial a que se candidata.

Ao requerimento de inscrição o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido e com a assinatura pessoal e profissional;
- Duas fotografias, tipo passe;
- Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão, devendo ser exibidos os respetivos originais;
- Comprovativo da habilitação académica necessária em **original ou pública-forma**, com menção da **data de conclusão** e respetiva **média final**, ou, na sua falta, documento comprovativo de que aquele já foi requerido e se encontra em condições de ser expedido;
- Certificado de Registo Criminal, com menção "ORDEM DOS NOTÁRIOS";
- Declaração, sob compromisso de honra, datada e assinada pelo requerente, de não estar em situação de incompatibilidade com o exercício de funções notariais nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Estágio Notarial;
- Pedido de Autorização para o exercício de função privada remunerada durante o Estágio, caso o pretenda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7º do Regulamento;
- Curriculum Vitae (com expressa menção de eventuais cargos e atividades exercidas);
- Declaração de aceitação do Notário Orientador do Estágio escolhido nos termos do Artigo 14.º do presente Regulamento, em como aceita orientar o Estágio com todas as obrigações legais inerentes, declaração que pode ser aposta no próprio Requerimento de Inscrição;

Acesso à Carreira de Notário

2020

- Nos casos previstos nos números 3 e 4 do Artigo 27.º do Estatuto do Notariado, documento comprovativo da qualidade invocada e respetiva Certidão do Registo Disciplinar;
- Comprovativo de pagamento de uma quantia de valor fixado pela Direção da Ordem dos Notários e que constará do aviso de abertura de época de estágio.

Os formulários serão disponibilizados no site da Ordem dos Notários.

A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na sede da Ordem dos Notários (Travessa da Trindade n.º 16 2.º C, 1200-469 Lisboa) ou remetida, por correio, para a mesma morada.

Mais informações sobre o Estágio Notarial da Ordem dos Notários envie um e-mail para estagios@notarios.pt

ESTÁGIO NOTARIAL E A SUA ORGANIZAÇÃO

O estágio tem a duração de 18 meses e é realizado sob a orientação de um notário com, pelo menos, cinco anos de exercício de funções notariais, livremente escolhido pelo estagiário ou designado pela Ordem dos Notários.

O estágio encontra-se dividido em duas (2) fases:

- 1ª fase (inicial) com duração de 6 meses;
- 2ª fase (complementar) com duração de 12 meses.

A 1ª fase do estágio, com duração de 6 meses, que tem por objetivo garantir a iniciação do estagiário aos aspetos técnicos da profissão e a um adequado conhecimento das suas regras e exigências deontológicas. Durante esta fase, os estagiários deverão igualmente frequentar (a par do estágio) um curso de formação, de presença obrigatória, promovido pela Ordem dos Notários, cuja data, local, carga horária e regime de frequência serão publicados no Anúncio de Abertura da época de Estágio Notarial ou posteriormente por anúncio complementar daquele.

Os 12 meses subsequentes visam o desenvolvimento e aprofundamento das exigências práticas e deontológicas da profissão, podendo o estagiário praticar os atos da função notarial que o notário patrono autorizar, com as restrições constantes no Estatuto do Notariado.

Acesso à Carreira de Notário

2020

A duração do estágio e respetivas fases são reduzidas para metade caso o estagiário for:

- a) Doutor em Direito;
- b) Magistrado judicial ou do Ministério Público, desde que não tenha tido classificação de serviço inferior a Bom;
- c) Conservador de registos, desde que não tenha tido avaliação final de desempenho inferior a «adequado»;
- d) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados durante pelo menos cinco anos.
- e) Colaborador de notário em exercício de funções com competências delegadas há pelo menos um ano.

A duração do estágio é igualmente reduzida para metade se o estagiário for ajudante ou escriturário dos registos e do notariado, desde que não tenha tido avaliação final de desempenho inferior a «adequado».

CURSO DE FORMAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

Durante a 1ª fase do estágio, que tem a duração de 6 meses, os estagiários frequentam (em complemento com o estágio no cartório) um curso de formação, promovido pela Ordem dos Notários, cuja data, local, carga horária e regime de frequência serão publicados no Anúncio de Abertura da época de Estágio Notarial ou posteriormente por anúncio complementar daquele.

INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DURANTE O ESTÁGIO

O Estagiário a frequentar Estágio Notarial não poderá exercer qualquer função pública remunerada.

O exercício de função privada remunerada depende de prévia autorização da Ordem dos Notários, que deverá sempre ficar dependente da análise concreta da função pretendida face aos princípios da atividade notarial, impedimentos (legais e funcionais) e não colisão com as obrigações que decorrem do regime do Estágio Notarial.

Acesso à Carreira de Notário

2020

CERTIFICADO COMPROVATIVO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO “COM APROVEITAMENTO”

No final do estágio será emitido um Certificado Comprovativo de Conclusão de Estágio, com base no Relatório Final de Estágio da autoria do Estagiário e do parecer do Patrono. Caso obtenha um Certificado, com a decisão de APROVADO, o estagiário fica habilitado às provas públicas para o Título de Notário.

CONCURSOS

O Título de Notário obtém-se por concurso aberto por aviso do Ministério da Justiça, publicado no Diário da República, ouvida a Ordem dos Notários.

Este concurso consiste na prestação de provas públicas de avaliação da capacidade do candidato para o exercício da função notarial e compreendem as seguintes fases:

- a) Provas escritas (Direito Privado e Registral e Direito Notarial e Público), com carácter eliminatório;
- b) Prova oral, também com carácter eliminatório.

É atribuído o título de notário a quem obtenha aprovação no concurso.

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CARTÓRIO NOTARIAL

As licenças para instalação de cartório notarial são postas a concurso consoante as vagas existentes.

O concurso é aberto por aviso do Ministério da Justiça, publicado no Diário da República, ouvida a Ordem dos Notários.

As vagas são preenchidas de acordo com a graduação dos candidatos e as referências de localização dos cartórios manifestadas no respetivo pedido de licença.

Os notários que integrem a bolsa de notários gozam de bonificações específicas na graduação, de acordo com o número e a duração das substituições efetuadas, nos termos a definir pela Ordem dos Notários.

Acesso à Carreira de Notário

2020

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA

As licenças de instalação de cartório notarial são atribuídas por despacho do Ministro da Justiça.

O notário só pode ser titular de uma licença.

Os notários a quem tenha sido atribuída licença obrigam-se a exercer a atividade na área do respetivo município pelo período mínimo de dois anos, durante o qual ficam impedidos de se candidatarem a nova licença.

INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO NOTARIAL E POSSE DOS NOTÁRIOS

Atribuída a licença, o notário tem 90 dias para proceder à instalação do cartório notarial. Quando a situação o justifique, o prazo referido pode ser prorrogado por despacho do Ministro da Justiça.

A posse deve ocorrer nos 15 dias subsequentes à instalação do cartório notarial.

O notário inicia a atividade com a tomada de posse mediante juramento perante o Ministro da Justiça e o bastonário da Ordem dos Notários.

O início da atividade deve ser publicitado, por iniciativa e a expensas do empossado, num jornal da localidade, com menção do nome do notário e do local de exercício da atividade.

BOLSA DE NOTÁRIOS

Os notários que não concorram a licença de cartório notarial ou não a obtenham no concurso podem integrar a bolsa de notários da Ordem dos Notários.

O número dos que integram a bolsa dos notários bem como os critérios para a sua seleção são fixados pela Ordem dos Notários.

Para mais informações sobre o Estágio Notarial da Ordem dos Notários e o acesso a carreira de Notário, consulte a seguinte legislação:

Decreto-Lei 26/2004, de 4 de fevereiro
Decreto-Lei n.º 15/2011, de 25 de janeiro

Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro
Regulamento de Estágio da Ordem dos Notários